

Revista Processus Multidisciplinar

Página da revista:
<https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/index>



Resenha do artigo intitulado “Rafael Braga Vieira: O singular e os universais da polícia”¹

Review of the article entitled “Rafael Braga Vieira: the singular and universals of the police

ARK: 44123/multi.v6i12.1596

Recebido: 07/07/2025 | Aceito: 20/12/2025 | Publicado on-line: 30/03/2026

Maria do Perpétuo Socorro Rego dos Santos²

<https://orcid.org/0009-0003-5379-0122>

<http://lattes.cnpq.br/2459297112223571>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: socorrosantos1971@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Rafael Braga Vieira: O singular e os universais da polícia”. Este artigo é de autoria de: Murilo Duarte Costa Corrêa. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social”, no Vol.11, edição n.2, mai.-ago., 2018.

Palavras-chave: Rafael Braga Vieira. Polícia. Justiça Criminal. Exceção.

Abstract

This is a review of the article entitled “Rafael Braga Vieira: The singular and the universals of the police”. This article was written by: Murilo Duarte Costa Corrêa. The article reviewed here was published in the journal “Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social”, in Vol. 11, issue no. 2, May-Aug., 2018.

Keywords: Rafael Braga Vieira. Police. Criminal Justice. Exception

Resenha

Trata-se de uma resenha do artigo intitulado “Rafael Braga Vieira: O singular e os universais da polícia”. Este artigo é de autoria de: Murilo Duarte Costa Corrêa. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social”, no Ano 2018, Vol. 11, n. 2, mai.-ago., 2020.

Quanto ao autor do artigo, é pertinente conhecermos um pouco acerca do seu currículo. Sua formação e sua experiência exercem um papel importante para a análise dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos, então, um pouco sobre o autor.

¹Resenha de aproveitamento da disciplina TC(Trabalho de Curso), do curso Bacharelado em Direito, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.



O autor do manuscrito é Murilo Duarte Costa Corrêa, Professor Associado de Teoria Política na UEPG, Coordenador do Laboratório de Teoria Social, Teoria Política e Pós-Estruturalismo (Labtesp). Investigador e Professor visitante na Universidad de Buenos Aires. Possui pós-doutorados em Political and Legal Theory (VUB) e Ciencias Sociales (UBA). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito. Doutor e Mestre em Filosofia e Teoria do Direito. Currículo *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/9390577736994512>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4420-2275>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo; Palavras-chave, *Abstract*; *Keywords*; Introdução; Desenvolvimento: Sobre garrafas e autos: circuitos ideológicos; *Exemplum*; A operação da singularidade; Os signos que a polícia forja; Homologações e formalizações judiciais; Gênese da verdade penal; Considerações finais; e Referências.

O trabalho resenhado tem como tema: “As circunstâncias da prisão de Rafael Braga Vieira”. O problema discutido foi: “a análise da singularidade do caso de Rafael Braga Vieira demonstrando práticas sistemáticas no âmbito jurídico-penal, bem como a atuação das instituições policiais”. A hipótese que fundamentou este trabalho foi: “O Poder Judiciário atua na legitimação e na formalização jurídica das condutas policiais, contribuindo, significativamente, pela busca na elucidação dos fatos no contexto criminal”.

No artigo, o objetivo geral: estudar a maneira de como o episódio envolvendo Rafael Braga expõe dinâmicas recorrentes na atuação da estrutura penal e das abordagens policiais, destacando os processos de seletividade punitiva e repressão estatal. Os objetivos específicos foram: esmiuçar como a estrutura criminal reflete ações de incriminação baseadas em estereótipos, com foco nas vítimas mais frequentes, como jovens negros e pobres e discutir a forma como casos particulares, tal qual de Rafael Braga, podem funcionar como exemplares de práticas corriqueiras e repetitivas dentro da organização criminal brasileira.

O artigo foi respaldado na seguinte justificativa: a relevância da situação de Rafael Braga Vieira, usada a título de modelo das práticas reiteradas e estruturais na esfera jurídico-penal do Brasil. Ressalte-se que sua história demonstra como indivíduos, particularmente jovens, negros e em condições de pobreza são frequentemente alvos de processos de criminalização seletiva e de ações repressivas conduzidas pelo Estado, revelando o processo da seletividade penal.

No presente artigo, é empregada uma metodologia entre o estudo de caso e o ensaio. Amparado em documentos oficiais, o referido estudo mobiliza teorias abordando o racismo estrutural, a regulação coletiva e a repressão policial, para embasar sua análise. A investigação inclui as práticas policiais do caso e evidencia como o episódio de Rafael Braga exemplifica a seletividade penal brasileira, considerando suas especificidades e as circunstâncias de sua condenação.

Introdução

O estudo conduzido por Murilo Duarte Costa Corrêa trouxe, de forma eficaz, os subsídios e os critérios usuais que esclarecem acerca dos métodos abrangentes operados pela polícia e a justiça penal. Os elos que ligam os princípios da atuação policial que moldam o ordenamento penal existente e a particularidade do episódio Rafael Braga Vieira.

Inclinado a demonstrar os resultados estruturais mais amplos, o autor organizou, de forma clara e estruturada, o estudo da situação emblemática de Rafael Braga em sete pontos, com ênfase nas estratégias fora das normas e nas interpretações, estabelecendo



os impactos no âmbito da política e do direito. O referido estudo leva, com clareza, ao resultado de que a polícia representa o elemento fundamental dentro da estrutura jurídico-penal e abrange tanto os conceitos teóricos quanto os práticos.

Sobre garrafas e autos: circuitos ideológicos

Demonstrando excelência e uma visão refinada, Corrêa explica um projeto que obtém vantagem de um método de circulação monopolizado por pessoas da alta classe, para transformá-lo numa forma de movimentar ideias opostas não detectáveis, o Programa Coca-Cola, iniciado por Cildo Meireles, no ano de 1970, como uma fase da série “Inserções em circuitos ideológicos” (BRAGA, 2015).

Dessa forma, o autor mostra, de forma perspicaz, que os registros processuais servem como meios que podem funcionar dentro de estruturas ideológicas, por intermédio de ferramentas de comunicação. O esquema de uma conscientização coletiva estabelece, sob a ótica policialesca, um formato de interação, estabelecendo, a partir dele, os limites de circulação das narrativas. Os materiais contidos nos processos judiciais são examinados como meios documentais difundidos pelo sistema de controle repressivo-judicial.

Exemplum

Conforme aduz o artigo, um exemplo, de acordo com Giorgio Agamben (1993), “é uma singularidade entre as outras” que, todavia, “vale por todas”. O que define o exemplo é: um caso particular servir para os demais da mesma categoria e ainda fazer parte desse grupo. A entidade policial atua na qualidade de uma instituição de autoridade máxima e o Sistema Judicial ratifica e oficializa as ações de caráter excepcional do órgão policial. A exposição da particularidade diante da generalidade possibilita exhibir, de maneira indutiva, as formas de operações efetivas aplicadas a todos. Qualquer inclusão é um exemplo e o ocorrido com Rafael Braga deve ser tomado pelo que é: um exemplo.

A operação da singularidade

Objetivamente, Murilo explica que em 20 de julho de 2013, Rafael Braga Vieira foi alvo de uma abordagem feita por agentes da polícia. Antes de ser manchete nos noticiários, seu nome apareceu em três ações judiciais. Durante os cinco meses que sucederam o encarceramento de Rafael, a mídia manteve-se indiferente não dando importância ao acontecido.

Salienta, ainda, que Rafael foi preso em flagrante por trazer consigo um petrecho contendo substância, aparentemente inflamável, e teve um processo iniciado contra si, com base no disposto do § único, inciso III, do art. 16 da Lei n.º 10.826/2003 (BRASIL, 2003). Diante dos dois depoimentos coincidentes das autoridades policiais que o prenderam e a declaração de um outro agente, o jovem foi indiciado.



Os signos que a polícia forja

Eis o grupo de símbolos manipulados pelo poderio da polícia ao redor da pessoa de Rafael Braga, símbolos que o desenham numa imagem emblemática e transformam seu corpo num alvo passível à força punitiva Estatal. Conforme evidenciado, de forma clara, por Corrêa, o jovem foi detido por carregar consigo vasilhames considerados dispositivos inflamáveis. Consta do registro da oitiva do preso, a manifestação de que só falaria em juízo. Os dados que figuram na declaração estão relacionados ao cenário em que houve a prisão do indiciado.

Homologações e formalizações judiciárias

Segundo aponta o autor, criteriosamente, em sua análise, Rafael foi o indivíduo ímpar capturado pelo Governo em ato de caráter excepcional da polícia. Assevera que ouvida a Promotoria do Estado, foi dado parecer favorável a alteração do estado de flagrância para prendê-lo preventivamente. Percebe-se que, na visão do Ministério Público, o acusado deixou de ser tratado como pessoa de bem. A mudança do tipo de sua prisão foi utilizada para antecipar a punição antes do julgamento final. A ação deixa claro que foi negada ao preso, pelo ente acusador, a condição de cidadão, bem como seus benefícios. Observa-se, também, a diferenciação entre indivíduos ordeiros daqueles que disseminam o pânico.

Murilo enfatiza, com eficácia, que após concordar com a abertura da ação penal e ratificar a alteração do estado de flagrância, para determinar que o réu ficasse preso preventivamente, o magistrado ordena a inspeção e captura do parecer técnico elaborado na prisão de Rafael. Demonstra ainda, que o documento exibido estava com a data do dia 22 de julho, sendo que deveria ter sido confeccionado e datado em 20 de junho de 2013. Não houve exame dos objetos pelo agente da Coordenação Especializada, tampouco pelos responsáveis por sua retirada.

Segundo a abordagem do autor, o juiz formou sua opinião sobre o fato ocorrido fundamentado no documento produzido pela polícia, sustentado nas declarações acusatórias de dois policiais e no termo de declaração do próprio detento. A medida cautelar, as circunstâncias e as regras aplicadas ao processo judicial foram usadas para influenciar no ato decisório.

Corrêa, assertivamente, observa que o risco da conduta discutida no processo era a substância contida num dos frascos e não a posse dos recipientes. A interpretação do parecer técnico será considerada satisfatória para a sentença e a propensão sancionatória da autoridade judicial está explícita em decorrência da ausência de discussão acerca das provas materiais. As regras aplicadas ao processo judicial camuflam interesses institucionais por trás de uma cortina de aceitação pública.

Gênese da verdade penal

Conforme detalha o autor, sob sua ótica, prenderam Rafael na posse de dois recipientes que se assemelhavam a um equipamento que apresentava risco incendiário. A substância contida no interior de uma das garrafas serve de alimento incendiável, capaz de provocar estragos como ferimentos e até morte. O relatório técnico chegou à conclusão de que um dos frascos tinha mínima chance e capacidade insignificante de gerar prejuízos.

Murilo sublinha, ainda, de forma robusta, que a descrição de um frasco de material plástico, contendo álcool etílico, com um pano no gargalo, só é capaz de trazer alguma consequência incriminatória, fundamentada na análise do cenário vivido pela sociedade naquele momento. Nas duas instâncias, o mais importante na definição de “petrecho

inflamável” é a presença, no interior do frasco, de material incendiável. O sistema judicial opera no sentido de cancelar e legitimar a conduta da polícia.

A análise tendenciosa do parecer técnico, bem como o olhar moralmente regulador dos cenários coletivos que delineiam o delito são ações que ampliam, na esfera judicial, a escolha seletiva da atividade da polícia. Os referidos cenários servirão como justificativa válida, com o propósito de intensificar o nível de desaprovação do comportamento atribuído a Rafael, aumentando sua sanção.

Além disso, conforme o autor expõe, sabiamente, na demanda criminal de Rafael todos os depoentes e o responsável pelo parecer técnico faziam parte da corporação policial. Outras duas ações se articulam para comprovar a certeza da conduta, construída num entendimento parcial. De acordo com as jurisprudências, os depoimentos de policiais são desconsiderados quando resta comprovada a disposição própria de culpar a acusado. Na primeira instância, o magistrado apressou-se em validar a sentença sustentada unicamente nos depoimentos dos servidores policiais.

A convicção da conduta deve ser constituída pela relação de diretrizes de análise objetiva e subjetiva. No caso em estudo, a consonância dos depoimentos e a documentação elaborada na etapa policial servem de base, para a composição da autoria antecipada e irrefutável. Ao final, existe uma diretriz de aprovação oficial na qual fica evidente que a narrativa imposta na fase policial é acatada pelo judiciário como se fosse correta, conferindo-lhe legitimidade e terminando na imposição da pena de Rafael Braga Vieira.

Considerações finais: os universais da polícia

O levantamento da estrutura penitenciária do ano de 2015 definiu o perfil do detento. As normas, bem como a estrutura punitiva transmitem a ideia de um certo controle de grupos, sendo consubstanciadas por meios diversificados. Corrêa, de maneira preponderante, afirma que o episódio Rafael Braga exemplifica a tendência discriminatória utilizada pelos mecanismos de controle de massa adotados.

Por fim, após o autor salientar e ser capaz de informar de forma esclarecedora e concisa observa-se, que o incidente envolvendo Rafael Braga exhibe a maneira articulada de como as operações de segurança pública e o sistema judicial se unem em busca da construção de uma explicação. Formações compostas por grupos de ações policiais difundem-se por intermédio de intervenções, que aprimoram um modelo de imputação da culpabilidade incontestável e previamente estabelecida. Rafael Braga Vieira: é a figura e o nome, nos quais as práticas discriminatórias dos aparatos de regulação coletiva e as medidas repressivas do Sistema se entrelaçam para revelar os princípios universais da ação policial.



Referências

AGAMBEN, Giorgio. (1993), **A comunidade que vem**. Lisboa, Editorial Presença.

BRAGA, Eduardo Cardoso. (2015), **Cildo Meireles, arte conceitual e política: Um Duchamp reverso**. Disponível (on-line) em: <http://www.edubraga.pro.br/art-design-environmental-art-land-artperformance-art-povera-art/cildo-meireles-arte-conceitual-e-politica-um-duchamp-reverso/>

BRASIL, **Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm acesso em: 03 de mai 2025

CORRÊA, Murilo Duarte Costa. Rafael Braga Vieira: O singular e os universais da polícia. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. Vol. 11, n. 2, mai.-ago., 2018. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/19466>. Acesso em: 20 mar. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>. Acesso em: 13 ago. 2021.